
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PROPEC

EDITAL PROPEC No. 06, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PROPEC), no âmbito do **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Alteridade na Pós-graduação, com bolsa financiada pela CAPES nível de Doutorado**, da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PROPEC) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando o disposto nas Resoluções CEPE 8039, 7507, 4350 e na Portaria Propp 02/2022 que regem as normas gerais da Pós-Graduação, bem como o estabelecido no Estatuto e no Regimento Geral da Instituição, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas sobre o Processo de Seleção de 2023 para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Alteridade na Pós-graduação, nível de Doutorado, desta Universidade.

1. DO OBJETIVO

Este Processo de Seleção para o Curso de Doutorado em Engenharia Civil do PROPEC tem como objetivo selecionar 1 candidato(a) para o Projeto Geral “Diferenças de gênero na docência de Engenharias: diagnóstico e sugestão de conduta para os PPGs brasileiros”, processo número 88881.744259/2022-01, aprovado no Edital CAPES Nº 37/2022, o qual é parte integrante e complementar deste Edital.

2. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:

O PROPEC oferece curso de doutorado acadêmico (stricto sensu) em duas áreas de concentração: “Estruturas e Construção” e “Materiais e Construção” na área de Avaliação Engenharias I da CAPES. O presente Projeto Geral possui caráter transversal e será vinculado à área de concentração “Materiais e Construção”.

3. DA VAGA

3.1. Será oferecida 1 vaga de doutorado, vinculada ao Projeto Geral detalhado no item 3.4.

3.2. Os(As) candidatos(as) aprovados além do número de vagas poderão ser chamados de acordo com o interesse do programa, respeitando a ordem de classificação dos mesmos.

3.3. O PROPEC não é obrigado a preencher a vaga caso não haja aprovados no processo seletivo.

3.4. Descrição do Projeto Geral:

- a) **Objetivo:** Este projeto busca entender os principais fatores e desafios, relacionados ao gênero, que afetam o desenvolvimento das carreiras científicas de mulheres docentes em Engenharias, a fim de propor futuras políticas públicas que contribuam para igualdade de gênero neste meio.
- b) **Etapas do projeto:** 1) Revisão bibliográfica e diagnóstico do cenário atual; 2) Investigação das relações de gênero entre orientadores e orientandos nas Engenharias; 3) Avaliação das métricas (publicações) dos acadêmicos que concluíram o doutorado após 2013.
- c) **Descrição das atividades do(a) bolsista:** revisão bibliográfica em língua portuguesa e inglesa; coleta de dados de pesquisadores e pesquisadoras brasileiros(as); análise dos resultados; escrita de artigos em língua inglesa; escrita de relatório final em língua portuguesa; apresentação dos resultados em eventos.
- d) **Membros da equipe:** Profa. Dra. Júlia Castro Mendes (UFJF, coordenadora); Profa. Dra. Michele Cristina Resende Farage (UFJF); Profa. Dra. Thaís Mayra de Oliveira (UFJF); Prof. Dr. Alexandre Abrahão Cury (UFJF) e Profa. Dra. Arlene Maria Sarmanho (UFOP).

3.5. Do(a) bolsista, exige-se:

- 3.5.1. Aceitar a orientação acadêmica dos membros da equipe;
- 3.5.2. Desenvolver o projeto de pesquisa vinculado ao Projeto Geral aprovado na CAPES;
- 3.5.3. Aceitar as demais condições impostas pelo Edital CAPES Nº 37/2022 e pela Resolução COPEC Nº 02/2018, que dispõe sobre regras para concessão e manutenção de bolsas de estudo, disponível na página e na secretaria do PROPEC. É de responsabilidade de todos(as) os(as) candidatos(as) a leitura desses textos.
- 3.5.4. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, e outras atividades profissionais e acadêmicas relevantes;
- 3.5.5. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 3.5.6. Não possuir vínculo empregatício (a partir do momento da matrícula);
- 3.5.7. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo (a partir do momento da matrícula).
- 3.5.8. A partir do momento da matrícula, não acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES.
- 3.5.9. Dedicar-se integralmente às atividades previstas no âmbito do plano de trabalho do projeto aprovado durante a vigência da bolsa;

- 3.5.10. Elaborar o “Relatório de Atividades do Bolsista” (conforme modelo disponibilizado pela CAPES) a ser submetido, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa, à aprovação da Coordenadora do Projeto;
- 3.5.11. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do Edital CAPES Nº 37/2022 e da Resolução COPEC N0.02/2018, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- 3.6. Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o(a) bolsista não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.
- 3.7. Não há restrição quanto à candidatura de estrangeiros(as) neste processo seletivo. Candidatos(as) estrangeiros(as) devem se atentar aos documentos e condições descritos no item 4.9.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. São de responsabilidade do(a) candidato(a) as informações fornecidas quando da inscrição.
- 4.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.3. O(A) candidato(a) deverá ser oriundo(a) de curso de graduação e/ou pós-graduação em Engenharia Civil, Arquitetura ou afins, a critério do COPEC (Colegiado do Programa).
- 4.4. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente pela internet através do sistema de inscrição eletrônico, que pode ser acessado por meio do link <https://forms.gle/VK87DM3DxShVa3Qb9>
- 4.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos LEGÍVEIS E SEM RASURAS:
- Curriculum Vitae* com atividades comprovadas, preferencialmente no padrão Lattes-CNPq;
 - Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente;
 - Cópia do diploma de mestrado de curso reconhecido pela CAPES ou documento que comprove o(a) candidato(a) estar em vias de concluir o mestrado, em curso reconhecido pela CAPES; o(a) candidato(a) que se inscrever sem comprovante de conclusão de curso deverá apresentá-lo até a data do primeiro dia do período de matrícula, a ser informado na convocação;
 - Histórico escolar da graduação e pós-graduação, ambos com indicação do Coeficiente de Rendimento (CR). Caso os históricos escolares da graduação e pós-graduação não tenham a indicação do CR, o(a) candidato(a) deverá preencher a planilha de cálculo do CR para que ele seja considerado no cômputo da pontuação. Os históricos devem ser equivalentes aos cursos cujos diplomas ou certificados de conclusão são apresentados no item “b” e “c”;
 - Cópias do CPF e RG para brasileiros ou cópia do passaporte para estrangeiros;

- f) Certificado de proficiência em língua inglesa, conforme item 4.8;
- g) Carta de Intenções segundo o item 5.2;
- h) Planilha de Pontuação fornecida no Anexo I devidamente preenchida. As instruções para preenchimento estão no item 5.1. Importante: O PROPEC NÃO SE RESPONSABILIZA POR PREENCHIMENTO INADEQUADO DO FORMULÁRIO.
- i) Cópia de todos os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* considerados na planilha de pontuação. **A ordem de apresentação dos documentos comprobatórios, dispostos em um arquivo único (ver item 4.7), deverá seguir a ordem da planilha de pontuação.** Serão considerados no cômputo da pontuação apenas os documentos comprobatórios, devidamente organizados, que constarem neste arquivo único.

parágrafo 1. O(A) candidato(a) que não enviar qualquer um dos documentos exigidos (alíneas de 'a' a 'h') terá a inscrição não homologada. Após o indeferimento da inscrição o(a) candidato(a) terá 24h para recurso.

parágrafo 2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo das inscrições ou por outro meio que não seja o link informado nesse edital.

4.6. A comissão de seleção não se responsabiliza por documentos extraviados, ilegíveis e/ou sem a devida comprovação.

4.7. As atividades constantes no *Curriculum Vitae*, devidamente comprovadas, devem ser informadas pelos(as) candidatos(a) na Planilha de Pontuação (item 4.5, alínea "h") e anexada no link informado, em um único arquivo no formato PDF. O limite para envio do arquivo é de 10Mb.

4.8. O certificado de proficiência da língua inglesa deve possuir nota/conceito superior ao mínimo estabelecido na Tabela 1 apresentada a seguir. Candidatos(as) que já tenham sido aprovados no Exame de Proficiência em Língua Inglesa de seu Programa de Pós-graduação podem substituir o certificado de proficiência pelo comprovante de aprovação. Estarão dispensados(as) de apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Inglesa candidatos(as) oriundos(as) de países cujo idioma oficial seja o inglês.

Tabela 1 – Valores mínimos em exames de proficiência da língua inglesa para solicitar dispensa da primeira etapa do edital.

| Exame | Nota/Conceito mínima(o) |
|---------------|-------------------------|
| TOEFL iBT | 42 |
| TOEFL ITP | 460 |
| iTEP Academic | 2,5 |
| IELTS | 4 |
| CAMBRIDGE | B1 |
| TOEIC | 550 |

4.9. Para candidatos(as) estrangeiros(as):

-
- 4.9.1. Anexar o Passaporte ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
 - 4.9.2. Anexar comprovação de situação migratória regular (Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal).
 - 4.9.3. No caso de títulos obtidos no exterior (graduação e mestrado) devem-se apresentar cópias do diploma e histórico escolar devidamente apostilados se oriundos de país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ 228/2016) ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.
 - 4.9.4. O(a) candidato(a) deverá apresentar Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros do tipo Celpe-Bras, com nota mínima 2,76 ou CILP, com nota mínima B2.
 - 4.9.5. Estarão dispensados(as) de apresentar o Certificado de Proficiência Língua em Portuguesa os candidatos(as) oriundos(as) de países cujo idioma oficial seja o português.
-
- 4.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta. O PPG não se responsabiliza por inscrição não realizada no prazo estipulado devido a fatores de ordem técnica-operacional ou qualquer outro fator que impeça a efetivação da inscrição.
 - 4.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição extemporânea, assim como por qualquer outro meio que não seja o link informado acima. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
 - 4.12. Serão homologadas as inscrições que atenderem a todas as exigências documentais estabelecidas no item 4.6 do presente edital. Somente as/os candidatas/os cujas inscrições forem homologadas poderão participar das etapas avaliativas do processo seletivo objeto deste edital.

5. DA SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em **duas etapas**:

5.1. Na **primeira etapa** (classificatória), serão avaliados os seguintes itens:

- (a) Histórico escolar da graduação (C.R. ponderado pela nota atual do ENADE) e pós-graduação (C.R. ponderado pela nota da avaliação atual CAPES) (peso 6)
- (b) Currículo vitae (Lattes) (peso 4)

Parágrafo 1. No preenchimento da Planilha de Pontuação, serão considerados os últimos 10 (dez) anos até o final do período de inscrição estabelecido deste edital, ou seja, de 2013 a 2023.

Parágrafo 2. Será multiplicada por 1,1 a pontuação do Histórico Escolar e do Currículo Vitae do(a) candidato(a) que tenha tirado licença maternidade ou licença adoção durante o

período de coleta do edital, com o valor mínimo de pontos equivalente a 1 período de IC, por filho(a), até um máximo de 2 filhos(as). Essa regra é válida para candidatas mulheres ou candidatos homens em parcerias homoafetivas que tiraram licença para cuidar dos filhos. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

- Parágrafo 3. Serão considerados artigos em revista aceitos para publicação, desde que sejam apresentadas as cartas ou e-mails de aceite para publicação (aceite final) e cópias do artigo no formato a ser publicado. Os demais itens precisarão estar publicados até a data do fim das inscrições.
- parágrafo 4. Os coeficientes de rendimento (C.R.) dos históricos de graduação e da pós-graduação serão ponderados pelas respectivas avaliações atuais do ENADE e CAPES. O C.R. final será dado pela média aritmética entre os valores correspondentes a graduação e pós-graduação, já ponderados. No caso de candidatos(as) do exterior, a Comissão de Seleção definirá o peso de ponderação dos C.R.s.
- parágrafo 5. Artigos publicados em congressos (serão considerados os últimos 10 (dez) anos até o final do período de inscrição estabelecido deste edital, limitados a uma pontuação máxima de 50 pontos). Certificados de participação ou apresentação em congressos não pressupõem que o artigo ou resumo foi publicado nos anais. Certificados de publicação de artigos não pressupõem sua publicação. É necessário anexar a versão final dos artigos ou resumos, conforme publicados nos anais. Se os anais possuírem ISSN, é necessário anexar comprovação caso o número não esteja impresso no artigo.
- parágrafo 6. Artigos em congressos ou revistas (*periódicos/journals*), nos quais constem mais de um autor (coautoria) que são candidatos(as) concorrentes neste processo seletivo, a pontuação será computada proporcionalmente entre esses candidatos(as) ou integralmente apenas para um dos candidatos, de acordo com a decisão dos candidatos(as) autores(as).
- Parágrafo 7. Caso o(a) candidato(a) possua mais de uma graduação ou pós-graduação, somente serão computados os C.R.s referentes aos cursos para os quais o(a) candidato(a) apresentou seu diploma ou termo de concessão de grau.
- Parágrafo 8. No caso de candidatos(as) com grau acadêmico obtido no exterior, o peso de ponderação do C.R. no histórico escolar do(a) candidato(a) será definido de acordo com o ranking das instituições disponível no site <https://www.webometrics.info/en/world> e com os critérios a seguir: caso a posição da instituição estrangeira no ranking seja superior à da UFOP, o(a) candidato(a) deve considerar o ENADE como 5. Entretanto, caso a posição da instituição estrangeira no ranking seja inferior à da UFOP, o(a) candidato(a) deve considerar o ENADE como 3.

Parágrafo 9. A pontuação ponderada obtida na primeira etapa deste processo de seleção será convertida para a escala de 0 a 10 por meio de um escalonamento, com o candidato(a) de maior pontuação recebendo a nota 10 e os demais recebendo a nota proporcional à sua pontuação final na Planilha de Pontuação.

5.2. Na **segunda etapa** (classificatória), será avaliada a Carta de Intenções do candidato(a), com nota 0 a 10.

5.2.1. A Carta de Intenções deve conter:

- a) Apresentação do candidato(a) e sua formação;
- b) Experiências ocorridas durante sua graduação e pós-graduação relevantes ao tema do Projeto Geral;
- c) Objetivo do(a) candidato(a) em desenvolver o presente Projeto Geral, suas expectativas sobre o pós-doutorado, contribuições do pós-doutorado para a vida profissional do(a) candidato(a) e valor que o(a) candidato(a) pode agregar ao presente Projeto Geral.

5.2.2. A Carta de Intenção será avaliada segundo os seguintes critérios:

- a) Aderência do candidato(a) à área do Projeto Geral;
- b) Experiências prévias do(a) candidato(a) que comprovem sua aptidão em realizar as atividades do Projeto Geral;
- c) Potenciais contribuições do(a) candidato(a) ao sucesso do Projeto Geral.

5.2.3. A Carta de intenção deverá possuir até 2 (duas) páginas e ser redigida em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5, com margens de 2,5 cm.

5.2.4. Não será aceita Carta de Intenções enviada após o encerramento do período de inscrições ou por outra forma que não seja o sistema de inscrição.

5.2.5. As inscrições de candidatos(as) sem Carta de Intenções serão indeferidas.

5.3. A nota final para classificação será dada pela média ponderada das notas obtidas na primeira etapa (peso 6) e segunda etapa (peso 4).

5.4. Critério de desempate: 1^o) Nota na primeira etapa; 2^o) Nota na segunda etapa; 3^o) Idade.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. As pessoas com deficiência (PCD), mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais (exceto lactante, cujas condições são estabelecidas no item 6.2 para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades. O interessado deverá, obrigatoriamente, anexar ao arquivo único relatório detalhado, emitido por profissional apto a atestar a deficiência ou condição especial, que indique o tipo, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a

necessidade de condições especiais para a realização das provas. A viabilização do atendimento especial por parte da UFOP não configura validação da condição de PCD.

- 6.2. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo. Em caso de aleitamento, a candidata lactante poderá solicitar tempo adicional para a realização do exame de proficiência e, para tal, deverá anexar na inscrição a certidão de nascimento da criança de até seis meses de idade, nos termos da Lei nº 13.872/19. A criança não poderá permanecer no recinto onde a/o candidata/o realiza a prova, exceto no momento do aleitamento.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de seleção será responsável por todo processo de avaliação dos(as) candidatos(as), sendo constituída por três (03) professores, designada por Portaria expedida pelo Colegiado do Programa. A Portaria contendo os nomes dos membros da Comissão será divulgada na página do PROPEC antes do início do processo de seleção.

- 7.2. Os(As) candidatos(as) devem manifestar impedimento de algum membro da Comissão de Seleção, quando for o caso, no prazo de 24 horas a partir da divulgação na página do PROPEC. Os candidatos(as) devem informar a existência das seguintes condições, em face do impedimento de quaisquer dos membros da Comissão de Seleção/docentes do PPG:

- Docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que atualmente separado ou divorciado judicialmente.
- Docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade.
- Docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com candidato(a) ou com os respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau.
- Docente que seja sócio de mesma sociedade empresarial.
- Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

8. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 8.1. A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e excedentes no Processo de Seleção estará disponível na secretaria do PROPEC, no prédio da Escola de Minas, Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, em Ouro Preto e no sítio: www.propec.ufop.br, **segundo o calendário abaixo.**

Calendário do Processo Seletivo

| | |
|-------------------------|--|
| 23/05/2023 a 27/05/2023 | Inscrições |
| 28/05/2023 | Homologação e divulgação das inscrições deferidas |
| 31/05/2023 | Divulgação da lista final de inscritos após recursos |
| 02/06/2023 | Divulgação do resultado da primeira e da segunda etapa, juntamente com a classificação final preliminar. |
| 08/06/2023 | Divulgação dos resultados finais homologados |
| 08/06/2023 a 09/06/2023 | Solicitação de matrícula (manifestação de interesse) pelos(as) candidatos(as) aprovados(as). |

parágrafo 1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recursos à Comissão de Seleção entre os prazos estabelecidos segundo o calendário do processo seletivo. O prazo para entrar com recurso é de 24 h a contar da divulgação das inscrições deferidas, de 72 h a contar da divulgação do resultado final preliminar.

8.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:

- cópia (frente e verso) do diploma de graduação;
- cópia (frente e verso) do diploma de mestrado em curso credenciado pela CAPES ou, na falta temporária desse, declaração ou documento equivalente do programa de pós-graduação pertinente que ateste que o diploma do(a) candidato(a) se encontra em vias de ser emitido pela instituição;
- cópias do CPF e RG para brasileiros ou cópia do passaporte para estrangeiros;
- histórico escolar da graduação e mestrado;
- prova, em se tratando de brasileiro, de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

8.3. Não haverá convocação individual (por telefone, e-mail, carta ou telegrama) para matrícula. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão manifestar seu interesse na bolsa para os e-mails propec@ufop.edu.br e juliacastro.mendes@ufjf.br após a divulgação do resultado final definitivo, com os documentos relacionados no item 8.2 deste edital.

8.4. A atribuição da bolsa seguirá a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) que manifestarem seu interesse dentro do prazo determinado (item 8.1 deste Edital).

8.5. Se não houver manifestação de interesse por parte do candidato(a) convocado(a) nos prazos estipulados para solicitação, este(a) será considerado(a) desistente, e a vaga ociosa poderá ser preenchida por candidato(s) excedente(s).

8.6. Este processo seletivo não tem validade definida.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pelo PROPEC.

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e condições fixadas neste Edital e no Regulamento e Resoluções do PROPEC.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Marcílio Sousa da Rocha Freitas
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PROPEC